

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA  
SOCIEDADE FILARMÓNICA DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA FRATELENSE  
- EXERCÍCIO DE 2020 -

No cumprimento do estabelecido pelo Artigo 31 dos Estatutos da Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, compete ao Conselho Fiscal o controlo e fiscalização da Associação, com vista ao cumprimento da Lei, dos Estatutos e dos Regulamentos e apresentar à Assembleia geral o seu parecer sobre o Relatório e Contas do Exercício.

Da sua análise verificou-se que toda a documentação contabilística relativa ao exercício de 2020 está perfeitamente contabilizada e comprovada.

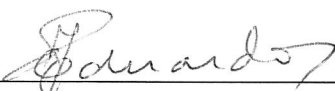
O Conselho Fiscal acompanhou de perto a atividade da Sociedade Filarmónica, tendo participado com alguma frequência nas reuniões do Órgão de Administração para as quais foi convocado pelo Presidente, de acordo como Artigo 32 , nº 2 dos Estatutos.

Verificou-se que durante o exercício em análise a Direcção da Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense executou uma gestão económica e financeira eficiente, nomeadamente através de um controlo rigoroso encargos, despesas e recuperação de receitas, nomeadamente subsídios.

Em face dos resultados apresentados o Conselho Fiscal recomenda a esta Assembleia Geral, a aprovação do Relatório de Contas do exercício, assim como um voto de louvor e reconhecimento a toda a Direcção pela difícil atividade desenvolvida ao longo do ano de 2020, agravada pelas razões sobejamente conhecidas de todos nós, relacionadas pela o vírus da covid 19.

Fratel, 20 de Março de 2021

O Conselho Fiscal da Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense:

O Presidente: 

O 1º Vogal: 

O 2º Vogal: 